



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG, CEP: 36.979-000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580 CNPJ: 01.616.270/0001/94

Email: [gabinete@altocaparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@altocaparao.mg.gov.br) / [licitacaoprefeituraac@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraac@gmail.com)

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei 8.666/93, para contratação por dispensa de licitação com base no art. 24, inc. VII do mesmo diploma legal.

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO RESPIRATÓRIO (BIPAP), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente aquisição é necessária, segundo as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Saúde, acerca da importância e necessidade, desta contratação via dispensa tendo em vista, que em razão da não homologação do item 05 no Processo Licitatório 273/2022, Pregão Presencial N.º 043/2022, devido ao valor proposto pela empresa estar elevado, sendo a prestação do serviço contabilizada anualmente muito onerosa a administração, além disso, outro fornecedor que já presta o serviço está habilitado e tem interesse no fornecimento do equipamento com dentro do preço considerado de aceitável pela administração.

#### **II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade para contratação por dispensa de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com a justificativa do Secretário Municipal de Saúde.

Tendo em vista, a solicitação e justificativas apresentadas, bem como a iminente necessidade da locação do equipamento visto a não homologação do item em procedimento anterior, e por se tratar de um aparelho essencial para uma paciente que faz tratamento de doença respiratória, sendo dispensável a licitação nesse caso concreto, conforme o que previsto no inc. VII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, a abertura de um novo procedimento licitatório pode trazer mais ônus à Administração, em razão dessa contratação ser de pequeno valor, além do risco da interrupção dos serviços, que pode comprometer a saúde dessa paciente, não podendo aguardar os prazos e os trâmites processuais e ainda sob pena de não lograr êxito na contratação com outras empresas, sendo assim estando à situação em conformidade com a exceção legal, que autoriza a Administração a proceder à compra/contratação de forma direta com o valor abaixo do proposto.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG, CEP: 36.979-000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580 CNPJ: 01.616.270/0001/94

Email: [gabinete@altocaparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@altocaparao.mg.gov.br) / [licitacaoprefeituraac@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraac@gmail.com)

**Art. 24.** *É dispensável a licitação:*

(...)

**VII** - *quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços; (Vide § 3º do art. 48)*

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, estando preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no inciso VII do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme é o nosso caso, justificando assim, a contratação por dispensa de licitação.

### **III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A escolha da empresa pautou-se além do menor preço, o fornecedor que já presta o serviço está habilitado e tem interesse no fornecimento do equipamento com dentro do preço considerado de aceitável pela administração.

### **IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A Secretaria responsável nos apresentou as cotações de preços bem como o resultado do procedimento anterior. A empresa **RESPILAR LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, apresentou a menor proposta, e a documentação regular, sendo possível a contratação visto que a necessidade é iminente e o Município precisa atender essa demanda.

Diante disso, a CPL declara dispensável de licitação à contratação da empresa, objeto do presente processo, com base no art. 24, VII da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 31 de janeiro de 2023.

**Sophia Regina Vilaça Emerick**  
Presidente da CP